



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM: 2025/2028



LEI MUNICIPAL Nº 543/2025 **São Salvador do Tocantins, de 08 de dezembro de 2025**

LEI SANCIONADA
08/12/25
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS JUNTO A FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, ANDRÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para que a Administração Pública direta e indireta do Município de São Salvador do Tocantins priorize, sempre que possível e vantajoso ao interesse público, a aquisição de bens, produtos e serviços de fornecedores estabelecidos no próprio município ou em municípios limítrofes.

Art. 2º Define-se fornecedor local e regional conforme critérios de sede ou domicílio tributário no município ou microrregião, observando as definições da LC 123/2006.

Art. 3º A Administração Municipal observará princípios de fomento à geração de emprego e renda, estímulo à economia local, redução de custos logísticos e valorização de produtos locais.

Art. 4º Nas licitações, poderá haver margem de preferência de até 10% para fornecedores locais, mediante justificativa técnica e respeito à competitividade.

Art. 5º Gêneros alimentícios e produtos perecíveis terão preferência para aquisição junto a produtores locais, observada a compatibilidade de preço e qualidade.

Art. 6º A Prefeitura manterá cadastro atualizado de fornecedores locais e promoverá capacitações em parceria com o SEBRAE e entidades afins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

[Signature]
André Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal